



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA - UGP



TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2016 (LPN Nº 003/2016) PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACESSIBILIDADE UNIVERSAL NO PARQUE MUNICIPAL EDUARDO TRAVASSOS “PARQUE DAS ÁGUAS”, INSERIDO NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SOCIAL DE NITERÓI (PRODUIS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI E A EMPRESA CONSTRUTORA MEDEIROS CARVALHO DE ALMEIDA LTDA.

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2017, o Município de Niterói, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.521.748/0001-59 doravante denominado “Contratante”, com sede na rua Visconde de Sepetiba, nº. 987, 6º andar, Centro, Niterói/RJ – CEP.: 24.020-206, representado, neste ato, pelo Sr. Secretário Executivo do Município **AXEL SCHMIDT GRAEL**, identidade nº 06.008.079-3, Órgão emissor Detran/RJ e Cadastro de Pessoa Física nº. 773.647.917-87, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA MEDEIROS CARVALHO DE ALMEIDA LTDA**, com sede na Rua Otávio Carneiro, nº. 100 – Sala 504 – Icaraí - Niterói – Rio de Janeiro – CEP.: 24.230-191, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 30.458.749/0001-48, representada neste ato pelo Sr. **LUIZ CARLOS DE CARVALHO**, identidade nº. 39.191-D, expedida pelo CREA – 5ª Região e Cadastro de Pessoa Física nº. 284.864.807-44 doravante denominado “Contratado”, e tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo nº. 270/000008/2016**, assinam o presente Termo Aditivo de Contrato o qual se regerá por toda a legislação aplicável a espécie, pelas normas gerais consolidadas no referido Contrato e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ficam rerratificados o quantitativo inicialmente contratado, importando em redução dos itens 49 a 61, 63 a 72; 79 a 82; 85 a 90; 205 a 206; 218 a 219; 221 a 224; 323 a 324; 326 a 327; 329 a 331; 333 a 336; 341 a 342; 462 a 463; 468 a 469; 480; 515 a 518; 520 a 524; 527 a 528 e acréscimo dos itens 203; 217; 220; 225 a 228; 307; 461; 464 a 467; 476; 488; 495; 502; 505 a 512 e 519, na forma da planilha orçamentária anexada as fls. 4025/4046, Vol. XIX, do processo administrativo 270/000008/2016, parte integrante do presente termo. A presente rerratificação não importa em acréscimo ou redução do valor Global do Contrato e representa alteração de 21,46% para fins de aplicação dos limites definidos na lei 8666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em comento, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

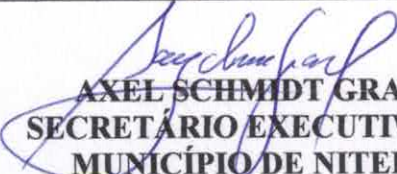
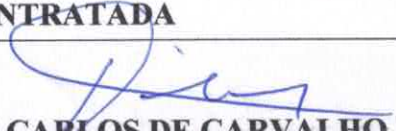


**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA - UGP**



CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Aditamento será publicado, em extrato, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/1993, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro na forma contida na Deliberação TCE/RJ nº. 262/2014.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 <p>AXEL SCHMIDT GRAEL SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI</p>	 <p>LUIZ CARLOS DE CARVALHO CONSTRUTORA MEDEIROS CARVALHO DE ALMEIDA LTDA</p>